



LIVRO DE LEIS

LEI N.º 2.619, DE 03 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA
REPASSE DE VERBA À SOCIEDADE SÃO VICENTE
DE PAULO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

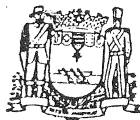
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar ao **Conselho Central de Lorena, da Sociedade São Vicente de Paulo**, com inscrição no CGC(MF) sob o nº 48.966.956/0001-79 e sede neste Município de Lorena, à Rua São Vicente de Paulo, nº 100, Bairro São Roque, a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinada a aplicação nas obras sociais da referida instituição.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional especial com a seguinte discriminação:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3231	Subvenções Sociais.....	R\$ 80.000,00
FP	15.81.486.2.61 – Conselho Central de Lorena.	

Artigo 3º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2	EXECUTIVO	
2.1	Encargos Gerais do Município	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 80.000,00
FP	10.58.365.2.16 – Limpeza Pública.	



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.619/01).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de agosto de 2001.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação